



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

No dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se virtualmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto ao assunto tratado na seguinte pauta. **Item 1) RD PRE/DAF-033/2024** - Estabelecer disposições sobre os cadastros no e-Social de servidores/empregados públicos que exercem cargos em comissão na São Paulo Obras – SPObras. Iniciaram-se os trabalhos para deliberação da Resolução de Diretoria constante da pauta e transcrita a seguir. **Item 1) RD PRE/DAF-033/2024 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: A Gerência de Pessoas solicitou autorização à Diretoria de Administração e Financeira para contratar a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para validação de dados no Portal do e-Social, envio e revisão de obrigações acessórias (DCTFWEB) no cadastro dos 04 funcionários estatutários cedidos de outros órgãos e que exercem cargos em comissão na SPObras. Assim, após o envio de Carta Convite para 03 (três) empresas, foi firmado o Contrato nº 304/SPObras/2023 com a Empresa Maria José Dantas – ME. Importante ressaltar que os 04 funcionários estatutários estão afastados de seus respectivos órgãos de lotação, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e vantagens dos cargos que titularizam e que todos são submetidos a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. De acordo com o relatório da consultoria, os 04 funcionários estatutários cedidos de outros órgãos e que exercem cargos em comissão na SPObras estão cadastrados de forma irregular no e-Social, ou seja, estão cadastrados como celetistas. Verificou-se também que há recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) desde o início da prestação de serviços na SPOBRAS, porém não há recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Diante dos fatos constatados propõe-se abaixo alterações de modo a preservar a segurança jurídica da empresa e a remuneração a eles devida. O Diretor Relator propõe: a) Rescindir os atuais Contratos de Trabalho dos 04 servidores públicos afastados de seus respectivos Órgãos de origem, com prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titularizam, pagando-lhes as verbas rescisórias a que fazem jus, a partir de 01/03/2024;b) Cessar, conseqüentemente, a partir de 01/03/2024, os benefícios concedidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho, visto ser

destinados aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à exceção do Vale Alimentação, Vale Refeição, Vale Transporte, Ajuda de Custo Transporte Intermunicipal, Gratificação no período de gozo de férias, acrescida de 1/3 (um terço) de seu valor e a Décima terceira parcela de gratificação anual, conforme previsto na RD n.º DGC 026/2016; c) Imediatamente as rescisões acima referidas, providenciar junto aos Órgãos cedentes a alteração na modalidade do afastamento ora autorizado, para fazer constar que tais afastamentos passem a vigorar como sendo sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titularizam, com ressarcimento, nos termos da legislação vigente, a partir de 01/03/2024; d) Para os 04 servidores públicos, a partir de 01/03/2024, e os que vierem futuramente exercer cargos em comissão será pago, a título de Função de Confiança, a diferença entre o salário (bruto) recebido pelo Órgão Cedente e o salário do respectivo cargo desempenhado, devidamente reajustada nos mesmos moldes e índices praticados aos empregados da SPObras; e) Caso não haja diferença a ser paga entre o salário recebido pelo servidor/empregado público pelo Órgão de Origem e a gratificação – Função de Confiança pela SPObras, deverá ser pago ao interessado um limite mínimo de 10% (dez por cento) do salário correspondente ao cargo em comissão desempenhado na SPObras. e) Para futuras indicações de servidores públicos indicados para exercerem cargos em comissão, preservar a submissão da indicação junto ao Conselho Municipal de Administração Pública (COMAP), do Gabinete do Prefeito; f) Cadastrar no e-Social, os servidores públicos afastados para a SPObras como estatutários e não como celetistas. **II – Questionamentos** – O DRE – Diretor de Representação dos Empregados, Sr. Matheus Sabadin Bueno, questionou o Diretor relator a respeito dos impactos para a SPObras, relativos ao procedimento de rescisão dos contratos dos referidos empregados, em se tratando da detecção de uma irregularidade (“(...)exercem cargos em comissão na SPObras estão cadastrados de forma irregular no e-Social(...)” – texto da RD PRE/DAF-033/2024), que vem sendo praticada desde a contratação destes em outras épocas, deixando consignado que a DRE não está, de maneira alguma, colocando em dúvida a qualidade técnica dos empregados em questão. O questionamento recai, tão somente, sobre como, ou se haverá alguma reparação positiva para a SPObras em relação aos impactos (financeiros e/ou outros) desta irregularidade cometida no passado, por inobservância administrativa agora detectada pela consultoria contratada. Neste íterim, o DRE adianta o seu voto positivo para a matéria, deixando consignado, porém, que maiores explicações sejam dadas sobre a dúvida apresentada e eventuais medidas de reparação e/ou mitigação sejam levadas a Diretoria Executiva para eventuais deliberações, caso necessário. **III – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por unanimidade: a) Aprovar na íntegra as ações propostas; b) Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas, adotem as medidas necessárias para o cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução. Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

DIEGO VIACELLI CABRAL

DAF – Diretor Administrativo e Financeiro

JORGE BAYERLEIN

DPR – Diretor de Projetos

MARCO ALESSIO ANTUNES

DOB – Diretor de Obras

MATHEUS SABADIN BUENO

DRE – Diretor de Representação dos Empregados

TAKAHARU YAMAUCHI

PRE – Presidente



Marina Faleira Veloso
Secretário(a)

Em 12/03/2024, às 12:48.



DIEGO VIACELLI CABRAL

Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

Em 12/03/2024, às 14:29.



Jorge Bayerlein

Diretor(a)

Em 12/03/2024, às 15:14.



MATHEUS SABADIN BUENO

Diretor de Representação dos Empregados

Em 13/03/2024, às 11:19.



Takaharu Yamauchi

Diretor-Presidente

Em 13/03/2024, às 13:05.



Marco Alessio Antunes

Diretor(a)

Em 13/03/2024, às 15:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099741092** e o código CRC **36607D31**.
